

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025****PROCESSO Nº 175/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025****ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 53.571.459/0001- 01**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 246, Centro - Gravatá-PE, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO**, matriculada sob o nº 3323, nomeada através da Portaria nº 625/2025, datada de 04 de julho de 2025, com efeito retroativo para 02 de julho de 2025, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 175/2025-CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 53.571.459/0001- 01**, localizada na Rod. BR 423, SN, Lot Planalto do Quilombo Quadra 06 Lote R, bairro Bom Thiago Postma, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo **LETICIA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, natural de Maceió - Al, solteira, empresária, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EXPEDIENTE E PAPELARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE TODA REDE QUE COMPÕE A SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.**



1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Demandante, com os quantitativos estimados e definidos na planilha constante no item 3.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo **GERENCIADOR** entre os **PARTICIPANTES**, desde que haja prévia anuência do **PARTICIPANTE** que vier a sofrer redução de seu saldo.

2.4. A **DETENTORA DA ATA** poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os preços discriminados na planilha abaixo, perfazendo o total de R\$65.327,90 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
------	------	-----------	-------	--------	------	-------	-------------------------------------	-------------------	----------------------------------	----------------



2	1	BATERIA DE DIÓXIDO DE LÍTIO MANGANÊS PHOTO FLASH 123CR CR17345 DE CURSO NORMAL, TENSÃO DE 3V CADA BATERIA COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	ELGIN	BATERIA PHOTO 123CR	UND	90	cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos	R\$ 51,88	quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos	R\$ 4.669,20
3	1	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, APLICAÇÃO ELÉTRICA, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 9 V	ELGIN	BATERIA 9V	UND	240	seis reais e sessenta e sete centavos	R\$ 6,67	mil e seiscentos reais e oitenta centavos	R\$ 1.600,80
4	1	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: BOTÃO, TENSÃO NOMINAL: 1,5 VCC, MODELO: LR44, CAPACIDADE NOMINAL: 120 MA	ELGIN	BATERIA LR44	UND	720	um real e setenta e nove centavos	R\$ 1,79	mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 1.288,80
8	1	CADERNO, TIPO 1/4, MATERIAL PAPEL OFFSET, GRAMATURA FOLHAS 56 G/M2, MATERIALCAPA PAPELÃO REVESTIDA COM PAPEL-COUCHÉ, COMPRIMENTO 200 MM, LARGURA 140 MM, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, CAPA DURA, COSTURADO	JANDAIA	CADERNO 1/4 96FL	UND	460	cinco reais e trinta e quatro centavos	R\$ 5,34	dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos	R\$ 2.456,40



9	1	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO DUPLA, COMPRIMENTO 370 MM, LARGURA 255 MM, ALTURA 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	ACRIMET	CX CORRESP ACR FUMÊ	UND	60	vinte e seis reais e quatro centavos	R\$ 26,04	mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos	R\$ 1.562,40
10	1	CAIXA ARQUIVO MORTO. EM POLIONDA DIMENSÕES 250X130X350MM, COR AZUL.	ALAPLAST	CX ARQ MORTO AZUL	UND	900	três reais e setenta e sete centavos	R\$ 3,77	três mil, trezentos e noventa e três reais	R\$ 3.393,00
12	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1,0MM; TINTA ÓLEO; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CANETA AZUL 50UN	CX	100	trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos	R\$ 34,75	três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais	R\$ 3.475,00



13	1	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1,0MM; TINTA ÓLEO; GRIP EMBORRACHADO, RETRÁTIL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	COMPACTOR	CANETA VERMELHA 50UN	CX	10	trinta e três reais e noventa e dois centavos	R\$ 33,92	trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos	R\$ 339,20
16	1	PAPEL CARTOLINA MATERIAL: CELULOSE VEGETAL GRAMATURA: 240 G/M2 COR: BRANCA COMPRIMENTO : 660 MM LARGURA: 500 MM	BIGNARDE	CARTOLINA BRANCA	FL	200	oitenta e dois centavos de real	R\$ 0,82	cento e sessenta e quatro reais	R\$ 164,00
17	1	CARTOLINA GUACHE, VÁRIAS CORES.	BIGNARDE	CARTOLINA VARIADA	FL	200	um real e cinco centavos	R\$ 1,05	duzentos e dez reais	R\$ 210,00
19	1	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, APLICAÇÃO FIXAR PAPÉIS E SIMILARES, TAMANHO 4/0, MATERIAL AÇO CARBONO, FORMATO PARALELO. - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCOLIPS	CLIQUE 4/0 100UN	CX	360	três reais e trinta e seis centavos	R\$ 3,36	mil duzentos e nove reais e sessenta centavos	R\$ 1.209,60



20	1	CLIPLE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO 6/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO - CAIXA COM 100 UNIDADES.	ECCOLIP S	CLIPLE 6/0 100UN	CX	360	três reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 3,44	mil duzentos e trinta e oito reais e quarenta centavos	R\$ 1.238,40
22	1	COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VALIDADE MÍNIMA 12 MESES C/SELO DO INMETRO, TIPO LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO 90 G - CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	COLA 90G 12UN	CX	20	vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$ 22,54	quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos	R\$ 450,80
27	1	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18MM, COMPRIMENTO : 50M	EUROCEL	FITA CREPE 18MM	UND	960	três reais e três centavos	R\$ 3,03	dois mil, novecentos e oito reais e oitenta centavos	R\$ 2.908,80
28	1	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO.	EUROCEL	FITA ADESIVA 48MM	UND	1.050,00	dois reais e setenta e oito centavos	R\$ 2,78	dois mil, novecentos e dezenove reais	R\$ 2.919,00



29	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR AMARELO	IBEL	EVA LISO AMARELO	UND	50	um real e sessenta centavos	R\$ 1,60	oitenta reais	R\$ 80,00
31	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR LARANJA	IBEL	EVA LISO LARANJA	UND	50	um real e sessenta e seis centavos	R\$ 1,66	oitenta e três reais	R\$ 83,00
32	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR ROSA	IBEL	EVA LISO ROSA	UND	50	um real e noventa e três centavos	R\$ 1,93	noventa e seis reais e cinquenta centavos	R\$ 96,50
33	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, ESPESSURA 2 MM, PADRÃO LISO, COR VERDE	IBEL	EVA LISO VERDE	UND	50	um real e sessenta e seis centavos	R\$ 1,66	oitenta e três reais	R\$ 83,00



34	1	PAPEL EMBORRACHADO, MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO : 60 CM, LARGURA: 40 CM, ESPESSURA: 2 MM, PADRÃO: LISO, COR: VERMELHO	IBEL	EVA LISO VERMELHO	UND	50	um real e sessenta e oito centavos	R\$ 1,68	oitenta e quatro reais	R\$ 84,00
35	1	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 3 CM	FRICALOR	ISOPOR 100X50X3CM	UND	50	seis reais e quarenta e quatro centavos	R\$ 6,44	trezentos e vinte e dois reais	R\$ 322,00
38	1	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL:AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO :80 MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: PASTA CARTOLINA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	LYKE	GRAMPO TRILHO 50UN	CX	30	sete reais e quarenta e três centavos	R\$ 7,43	duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos	R\$ 222,90
40	1	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	MARCA-TEXTO AMARELO 12UN	CX	30	oito reais e quarenta e oito centavos	R\$ 8,48	duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$ 254,40
41	1	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: LARANJA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONORA	MARCA-TEXTO LARANJA 12UN	CX	30	oito reais e noventa e seis centavos	R\$ 8,96	duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos	R\$ 268,80



42	1	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: ROSA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONOR A	MARCA- TEXTO ROSA 12UN	CX	30	seis reais e quarenta e seis centavos	R\$ 6,46	cento e noventa e três reais e oitenta centavos	R\$ 193,80
43	1	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	LEONOR A	MARCA- TEXTO VERDE 12UN	CX	30	seis reais e noventa e sete centavos	R\$ 6,97	duzentos e nove reais e dez centavos	R\$ 209,10
44	1	CINTA ELÁSTICA, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 18, COR BEGE, APLICAÇÃO ORGANIZAÇÃO MATERIAL EXPEDIENTE - PACOTE COM 1 KG	PREMIER	CINTA ELÁSTICA 1KG	KG	30	vinte reais e setenta e um centavos	R\$ 20,71	seiscentos e vinte e um reais e trinta centavos	R\$ 621,30
45	1	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF- SET, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, GRAMATURA 56 G/M2, COMPRIMENTO 300 MM, LARGURA 205 MM, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS CAPA DE PAPELÃO PLASTIFICADO 700 G/M2 PRETA	BAAG	LIVRO ATA 200FL	UND	360	vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos	R\$ 24,74	oito mil, novecentos e seis reais e quarenta centavos	R\$ 8.906,40



46	1	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL OFF- SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA 220 MM	BAAG	LIVRO ATA 100FL	UND	360	oito reais e sessenta centavos	R\$ 8,60	três mil e noventa e seis reais	R\$ 3.096,00
47	1	LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL PAPEL OFF- SET, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 170 MM, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALM ENTE, MATERIAL CAPA PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS 54 G/M2	BAAG	LIVRO PROTOCOLO 100FL	UND	210	oito reais e sessenta e seis centavos	R\$ 8,66	mil oitocentos e dezoito reais e sessenta centavos	R\$ 1.818,60
49	1	PAPEL AUTO- ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, COR TRANSPARENT E, COMPRIMENTO 25 M, LARGURA 40 CM, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS TIPO/CONTACT	POLIFIX	PAPEL CONTATO 25M	ROLO	48	cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos	R\$ 58,66	dois mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos	R\$ 2.815,68



51	1	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFÍCIO, APLICAÇÃO ARQUIVO	CHIES	PASTA AZ PAPELÃO	UND	360	onze reais e quarenta e oito centavos	R\$ 11,48	quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta centavos	R\$ 4.132,80
52	1	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, LARGURA 23 CM, ALTURA 33,50 CM, COR CRISTAL, TAMANHO OFÍCIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	ACP	PASTA POLI 2GRAMPO	UND	360	um real e sessenta e cinco centavos	R\$ 1,65	quinhentos e noventa e quatro reais	R\$ 594,00
53	1	PASTA, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, ALTURA: 24,50 CM, LARGURA: 34 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: FINA, ABAS E ELÁSTICO.	ACP	PASTA C ELÁSTICO	UND	360	um real e setenta e cinco centavos	R\$ 1,75	seiscentos e trinta reais	R\$ 630,00
54	1	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO COM ABAS, LARGURA 250 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 55 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO	ACP	PASTA C ABAS AZUL	UND	360	três reais e um centavo	R\$ 3,01	mil e oitenta e três reais e sessenta centavos	R\$ 1.083,60



55	1	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 360 MM, ALTURA: 240 MM, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM ALTA, TAMANHO: OFÍCIO	CARTEX	PASTA SUSPensa	UND	360	um real e oitenta e um centavos	R\$ 1,81	seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos	R\$ 651,60
56	1	PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO AA, SISTEMA ELETROQUÍMIC O ALCALINA, TENSÃO NOMIN AL 1,5 V	ELGIN	PILHA AA ALCALINA	UND	900	dois reais e vinte e quatro centavos	R\$ 2,24	dois mil e dezesesseis reais	R\$ 2.016,00
58	1	PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO C, CARACTERÍSTI CAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVE L, SISTEMA ELETROQUÍMIC O ALCALINA, TENSÃO NOMINAL 1,5 V	ELGIN	PILHA C ALCALINA	UND	450	seis reais e oitenta centavos	R\$ 6,80	três mil e sessenta reais	R\$ 3.060,00
59	1	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA FILTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, COR TINTA AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONOR A	PINCEL AZUL 12UN	CX	8	dezenove reais e quarenta e nove centavos	R\$ 19,49	cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos	R\$ 155,92



63	1	QUADRO AVISOS, MATERIAL: CORTIÇA, COMPRIMENTO : 90 CM, LARGURA: 120 CM, FINALIDADE: MURAL, MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO	GFX	QUADRO CORTIÇA 90X120	UND	60	noventa e quatro reais e noventa e nove centavos	R\$ 94,99	cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos	R\$ 5.699,40
68	1	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA. COMPONENTE S ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA - CAIXA C/ 12 UNID.	GRAMPLINE	TINTA CARIMBO 12UN	CAIXA	6	quarenta e três reais e noventa e cinco centavos	R\$ 43,95	duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos	R\$ 263,70
VALOR TOTAL			R\$ 65.327,90							
VALOR TOTAL POR EXTENSO			sessenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos							

3.2. Os preços registrados abrangem os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA REPROGRAMAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021 e do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO REAJUSTE



5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item implicará no cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder a redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das



penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado a **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3., a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do Registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.



6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

7.1. Não houveram Lotes/Itens de COTA RESERVADA.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato ou retirada da ordem de fornecimento.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado ensejará o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;

9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as negociações necessárias;



9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9.1.10. Ficam designados os servidores, **Sr^a. MARIA ROBERTA BEZERRA**, matrícula nº 107.534 , como Gestora da Ata, **Sr. EMERSON TIAGO DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula nº 104.911 , como Fiscal da Ata.

9.1.11. Tudo conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/21, bem como a **Portaria nº 98/2025** expedida pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO



PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão e sua efetivação deverá seguir as condições e formas previstas no Edital e seus anexos, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;



12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta no município de Gravata, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

13.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

13.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

13.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:



- 13.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.3.3. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 13.1.3.4. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 13.1.3.5. Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3.6. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorrem em infração sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. **Multa;**

13.2.2. **Impedimento de Licitar e Contratar** com a Administração Direta e Indireta do



Município de Gravatá, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.2 e 13.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nesta ata;

13.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens desta ata;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nesta ata.

13.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Gravatá, nos seguintes casos e condições:

13.5.1. No cometimento da infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3: até 6 meses;

13.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, no cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9: de 03 a 6 anos.



13.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas no Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 13.5 e 13.6 deverão ser observadas:

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

13.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

13.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

13.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

13.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

13.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

13.12. As demais penalidades estão previstas no Termo de Referência.

13.13. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:



13.13.1. Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.13.2. Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.13.3. Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá a Adjudicatária divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012, bem como, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), nos Diários Oficiais do Estado de Pernambuco (DOE) e da União (DOU), conforme o caso, como condição de sua eficácia.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Gravata/PE para os litígios decorrentes deste instrumento.

Gravata/PE, data da última assinatura digital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE
VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO
GERENCIADOR**

**ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA.
LETICIA RABÊLO FERREIRA
ADJUDICATÁRIA**

VISTO JURÍDICO